

Lei 191/58
F. Luis Baxmann Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que lhe são devidas por lei decretar pela Câmara;
Art. 1.º - Fica o senhor chefe do Executivo autorizado a fazer uma parte de cemitério anexo ao Rio Preto na Rua 23 de maio.
Art. 2.º - As despesas para fazer face a presente lei serão de posse por conta da Orça do Orçamento vigente, de 1955.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto em 27 de dezembro 1958

F. Luis Baxmann
Prefeito Municipal